**LEI Nº 5.297 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.745/2007, que institui o dia Municipal da Imprensa.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.745 de 03 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído, no Calendário de Eventos do Município de Getúlio Vargas, o Dia Municipal da Imprensa, o dia 1º de março de cada ano, ocasião em que se comemorará o lançamento da 1ª. Edição do Jornal “O Erechinense”, em 1919.”

Art. 2º Fica acrescentado o art. 1º-A na Lei Municipal nº 3.745 de 03 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Nesse mesmo dia ou em dias subsequentes a esse, será feita uma homenagem na Câmara Municipal de Vereadores, a pessoa ou pessoas ligadas à imprensa escrita e falada de Órgãos de Imprensa localizados no Município de Getúlio Vargas, ligadas à história passada e ou presente.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de setembro de 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 18/09/2017.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_